



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO RIO
GRANDE - FURG

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA DE
AMBIENTES AQUÁTICOS CONTINENTAIS**

Rio Grande – RS

CEP 96203-900 – Fone: (53) 3233-6848

pgbac@furg.br - <http://www.biologia-aquatica.furg.br>



EDITAL Nº 001/2020 PPG-BAC – PÓS-DOCTORADO

O Programa de Pós-Graduação em Biologia de Ambientes Aquáticos Continentais da Universidade Federal do Rio Grande - FURG faz saber que estão abertas as inscrições para o processo de seleção e admissão de doutor para o Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) MEC/CAPES, conforme instituído pela Portaria nº 86, de 3 de julho de 2013.

1. OBJETIVOS DA SELEÇÃO

O processo de seleção para a vaga no Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) MEC/CAPES tem por objetivo promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, reforçando os grupos de pesquisa nacionais associados às linhas do Programa, quais sejam: Biologia Animal em Ambientes Aquáticos Continentais; Biologia Vegetal e de Microrganismos em Ambientes Aquáticos Continentais; Limnologia Geral e Processos Ecológicos em Ambientes Aquáticos Continentais.

2. DAS VAGAS

2.1 Será disponibilizada 1 (uma) vaga para ingresso, com bolsa de estudos do Programa Nacional de Pós-Doutorado MEC/CAPES (PNPD), conforme disponibilidade da CAPES, com duração conforme definido no item 10 deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Do período e do local

3.1.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **27 de janeiro a 27 de fevereiro de 2020**, através de uma das seguintes formas:

- a) pessoalmente pelo interessado ou seu procurador que deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia do documento de identidade, junto à Divisão de Protocolo – Campus Carreiros – Av. Itália Km 8;
- b) online, através do email pgbac@furg.br com todos os documentos digitalizados;
- c) por via postal, exclusivamente por SEDEX ou transportadora expressa internacional (*carrier*), e que deverá ser postado pelo candidato com toda a documentação, até a data limite para inscrição.

ENDEREÇAMENTO:

Universidade Federal do Rio Grande - FURG
Divisão de Protocolo
Documentos para Seleção de Bolsa Pós Doc - Programa de Pós-Graduação em Biologia de Ambientes Aquáticos Continentais – PPGBAC.
Instituto de Ciências Biológicas - ICB
Av. Itália, Km 8
96203-900 - Rio Grande – RS

3.2. Da documentação necessária:

3.2.1. Para inscrever-se no processo de seleção, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia de documento de identificação (Carteira de identidade, passaporte ou equivalente - 1 via);
- b) Cópia do CPF (1 via); caso seja estrangeiro cópia do Passaporte;
- c) Cópia do diploma de doutor (1 via) ou atestado que comprove o título;
- d) Currículo no formato CNPq-Lattes (modelo resumido) e documentado. No caso de estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto, conforme anexo do Regulamento do PNPd (Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013).
- e) Carta manifestando e justificando o interesse pela bolsa; e
- f) Plano de trabalho/Projeto de pesquisa.

3.2.2. O plano de trabalho/projeto de pesquisa deverá conter:

- a) Caracterização do problema com plano de execução e metas a serem atingidas;
- b) Metodologia e estratégia de ação;
- c) Resultados e impactos esperados; e
- d) Atividades didáticas, com proposta de implementação de disciplina de pós-graduação.

* O plano de trabalho/projeto de pesquisa DEVE ter as seguintes especificações de formatação: máximo 10 (dez) páginas (contando com folha de rosto e referências), numeração de páginas, folha A4, margens 2,5 cm, fonte Arial de tamanho 11 e espaço entre linhas de 1,5.

4. DO PERFIL DO CANDIDATO E METAS

4.1 O candidato selecionado deverá ter experiência na área de Biologia de Ambientes Aquáticos Continentais, assim como deverá ter perfil compatível com a(s) meta(s) científica(s) a ser(em) atingida(s) no seu projeto de pesquisa/plano de trabalho, as quais devem estar inseridas em uma das linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Biologia de Ambientes Aquáticos Continentais da FURG (<https://ppgbac.furg.br/pesquisa>) e devem almejar a publicação de artigos em revistas qualificadas, especialmente em revistas internacionais de alto impacto (estratos A1 e A2 do Qualis CAPES, Área de Biodiversidade), vinculada com estudantes de pós-graduação do PPGBAC e/ou de graduação. Além das metas científicas, o bolsista deverá contribuir na formação de recursos humanos, na forma de colaboração e/ou orientação e/ou co-orientação de alunos e oferecimento de disciplina(s) de pós-graduação.

5. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS E BOLSISTAS

5.1. Os candidatos devem atender os seguintes requisitos obrigatórios:

- a) possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, previsto para ocorrer até 10 de março de 2020, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;
- b) disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo do Regulamento do PNPd (Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013);
- c) não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- d) inscrever-se em uma das seguintes modalidades:

I) como brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil, portador de visto temporário, em ambos os casos sem vínculo empregatício;

II) como estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

III) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “I” do inciso d, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade “III” do inciso d deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade “III” do inciso d não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção se dará a partir da análise de:

- a) plano de trabalho/projeto de pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório; e
- b) *Curriculum Vitae*, de caráter classificatório.

6.2. Da análise do plano de trabalho/projeto de pesquisa:

6.2.1. A análise e pontuação do plano de trabalho/projeto de pesquisa dar-se-á com base nos seguintes critérios: adequação aos termos do presente edital; proposta compatível com as linhas de pesquisa do PPGBAC; viabilidade; potencial de produção científica e de formação de recursos humanos; impactos da proposta para a qualificação da pesquisa e internacionalização do Programa.

6.2.2 Os candidatos que não obtiverem nota mínima 7,0 (sete) no plano de trabalho/projeto de pesquisa serão considerados reprovado e serão eliminados do processo seletivo.

6.3. Da análise curricular

6.3.1. Serão computadas apenas as informações curriculares comprovadas mediante documentação, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). A pontuação do currículo está detalhada nos itens abaixo (a - c), sendo que a maior pontuação obtida por um dos candidatos equivalerá à nota 10 (dez) e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação.

a) Orientação concluída no ensino superior: doutorado (3 pontos por aluno se orientador principal; 1,5 pontos por aluno se co-orientador), mestrado (2 pontos por aluno se orientador principal; 1 ponto por aluno se co-orientador), Trabalho de Conclusão de Curso e Iniciação Científica (1 ponto por aluno se orientador principal; 0,5 ponto por aluno se co-orientador) (máximo 4 pontos);

b) Atividade docente em Instituição de ensino superior: 0,5 ponto por disciplina por semestre (máximo 4 pontos);

c) Artigos publicados, artigos comprovadamente aceitos para publicação e patentes (será considerada a classificação de periódicos do quadriênio 2013-2016 na Área de Avaliação de Biodiversidade):

- c.1) Qualis A1 ou A2: 3 pontos/artigo;
- c.2) Qualis B1 ou B2: 2 pontos/artigo;
- c.3) Qualis B3 ou B4: 1 ponto/artigo;

- c.4) Qualis B5: 0,5 ponto/artigo;
- c.5) Patentes: 3 pontos/patente.
- c.6) Produções em que o candidato não seja o primeiro autor, o autor de correspondência ou o último autor contarão apenas 50% da pontuação prevista.

7. DOS RECURSOS

Os recursos sobre qualquer etapa do processo seletivo deverão ser interpostos por escrito à Coordenação do PPG-BAC e entregues na Secretaria do curso ou via e-mail para pgbac@furg.br. Os recursos devem ser interpostos até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados. Todos os pedidos de recurso deverão ser fundamentados.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final do processo seletivo dar-se-á pela soma das notas obtidas nos quesitos projeto de pesquisa (peso 5,0) e *Curriculum Vitae* (peso 5,0). Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, sendo que o primeiro colocado será selecionado para a concessão da bolsa do Programa Nacional de Pós-Doutorado -PNPD/CAPES.

8.2. A divulgação do resultado do processo de seleção ocorrerá até o dia 09 de março de 2020, na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Biologia de Ambientes Aquáticos Continentais, Campus Carreiros da FURG, e pela internet, no site <https://ppgbac.furg.br/>

9. DOS BENEFÍCIOS ABRANGIDOS NA CONCESSÃO DAS BOLSAS

9.1 As bolsas concedidas no âmbito do PNPd consistem em pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, no valor fixado pela CAPES de **RS 4.100,00**, observada a duração das bolsas, constante no item 10 deste edital.

10. DA DURAÇÃO DA BOLSA

10.1. Caso o candidato seja aprovado nas modalidades “I” ou “II” do item 5.1, inciso d deste edital, o período de duração da bolsa será de doze meses (ou conforme disponibilidade da CAPES). À critério da Coordenação do PPGBAC e conforme disponibilidade de cotas pela CAPES, as bolsas poderão ser prorrogadas anualmente até atingir o limite máximo de 60 (sessenta) meses. Os candidatos a estas modalidades devem apresentar projeto de pesquisa compatível com o tempo total da bolsa, ou seja, 60 meses.

10.2. Caso o candidato seja aprovado na modalidade “III”, do item 5.1, inciso d, o período máximo de duração da bolsa será de 12 meses, sem possibilidade de renovação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

a) Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

b) dedicar-se às atividades do projeto;

c) restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

12. DA SUSPENSÃO DA BOLSA

12.1. A suspensão da bolsa ocorrerá nos seguintes casos:

I - doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades previstas;
II - realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 meses, caso receba outra bolsa.

§ 1º A suspensão pelos motivos previstos no inciso I deste artigo não será computada para efeito de duração da bolsa.

§ 2º A suspensão pelos motivos previstos no inciso II deste artigo será computada para efeito de duração da bolsa.

§ 3º Para o beneficiário que solicitar afastamento temporário para realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 meses, não haverá suspensão dos benefícios da bolsa, caso não receba outra bolsa.

§ 4º Para a beneficiária que solicitar o afastamento temporário das atividades acadêmicas pela ocorrência de parto durante o período de vigência do respectivo benefício, não ocorrerá a suspensão dos benefícios da bolsa, observada norma específica da CAPES.

§ 5º É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

13. DO CANCELAMENTO DE BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

13.1. A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou Programa de Pós-Graduação a qualquer tempo por infringência à disposição deste Edital ou Portaria No. 086, de 03/07/2013/CAPES, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

13.2. O bolsista poderá ser substituído no âmbito do Programa de Pós-Graduação, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto. Nestes casos a substituição do bolsista deverá ser precedida do cancelamento da bolsa vigente e cadastramento posterior do novo bolsista PNPd, conforme classificação no presente certame.

Parágrafo Único - A substituição de bolsista requererá a apresentação de Relatório de Atividades referente ao tempo de vigência da bolsa.

14. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

14.1 A Comissão de Seleção será formada pelos docentes do PPG-BAC Dra. Edélti Faria Albertoni, Dr. Juliano Zanette e Dra. Sônia Marisa Hefler.

15. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1. Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria do PPGBAC, pelo email pgbac@furg.br

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A interlocução com a CAPES deverá ser feita apenas por intermédio do Coordenador do Programa de Pós-Graduação, respaldado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP).

16.2. É vedado o acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa

pública ou privada, ou ainda com o exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas no item 5 ou expressa permissão em norma específica baixada pela Capes.

16.3. A FURG não se responsabiliza pela continuidade do programa ou mesmo a concessão da bolsa de estudos ou de quaisquer outras despesas decorrentes do presente processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do governo federal (CAPES e MEC) e do candidato.

16.4. O prazo de validade do presente edital será de 6 (seis) meses, podendo ser renovado uma única vez por igual período.

17. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS
Período das inscrições	27/01 a 27/02/2020
Homologação das inscrições	28/02/2020
Resultado final	Até 09/03/2020
Entrega da documentação necessária para implementação da bolsa	10/03/2020

18. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão avaliados pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biologia de Ambientes Aquáticos Continentais.